



LEI MUNICIPAL Nº 2.606/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.944.615/0001-00
APROVADO
 Unica votação. em 09/12 de 2016
 1ª Votação. em ___/___ de ___
 2ª Votação. em ___/___ de ___
Secretário _____ Presidente _____

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, (PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO), LOCALIZADO NA RUA 1, DO RESIDENCIAL ARRAIAS, PARA O CENTRO SOCIAL URBANO DO RESIDENCIAL ARRAIAS - CESUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá-PA., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Jacundá, Estado do Pará, **autorizada a efetuar a CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, localizado em área urbana municipal, (Prédio do Centro Comunitário), sito à Rua 1, sem número, do Residencial Arraias, Bairro Castanheira, CEP 68.590-000, Jacundá/PA, para o **Centro Social Urbano do Residencial Arraias - CESUR**, entidade civil de direito privado, fundado em 09/06/2016, inscrita no **CNPJ sob nº 26.287.050/0001-95**, para uso exclusivo da instalação da Sede Social e Administrativa da referida pessoa jurídica beneficiária.

Art. 2º. Esta Cessão de Uso de Bem Público terá prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da promulgação desta Lei Municipal.

Art. 3º. A entidade beneficiária será responsável pela manutenção da estrutura física do prédio ora cedido, bem como as despesas referentes aos consumos de energia elétrica e de água, observando a legislação vigente, em especial, as referente a saúde pública e a proteção e a preservação do meio ambiente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá/PA,
Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (2016).


Itonir Aparecido Tavares
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 2.606/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.944.615/0001-00
APROVADO
 Unica votação. em 09/12 de 2016
 1ª Votação. em ___/___ de ___
 2ª Votação. em ___/___ de ___
Secretário _____ Presidente _____

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, (PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO), LOCALIZADO NA RUA 1, DO RESIDENCIAL ARRAIAS, PARA O CENTRO SOCIAL URBANO DO RESIDENCIAL ARRAIAS - CESUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá-PA., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Jacundá, Estado do Pará, **autorizada a efetuar a CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, localizado em área urbana municipal, (Prédio do Centro Comunitário), sito à Rua 1, sem número, do Residencial Arraias, Bairro Castanheira, CEP 68.590-000, Jacundá/PA, para o **Centro Social Urbano do Residencial Arraias - CESUR**, entidade civil de direito privado, fundado em 09/06/2016, inscrita no **CNPJ sob nº 26.287.050/0001-95**, para uso exclusivo da instalação da Sede Social e Administrativa da referida pessoa jurídica beneficiária.

Art. 2º. Esta Cessão de Uso de Bem Público terá prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da promulgação desta Lei Municipal.

Art. 3º. A entidade beneficiária será responsável pela manutenção da estrutura física do prédio ora cedido, bem como as despesas referentes aos consumos de energia elétrica e de água, observando a legislação vigente, em especial, as referente a saúde pública e a proteção e a preservação do meio ambiente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá/PA,
Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (2016).

Itonir Aparecido Tavares
Prefeito Municipal